



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02(dois) Scanner de Raio-X de bagagens, maletas e bolsas, incluindo instalação, assistência técnica, garantia e Nobreak, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

#### 02 DA JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DA AQUISIÇÃO

2.1. Este projeto visa atender requisito constante na Resolução CNJ nº 435/2021 (ART 14, V), o qual estabelece critérios objetivos de aperfeiçoamento da Segurança Institucional do Poder Judiciário Federal.

2.2. O edifício-sede do TRE/CE atualmente nunca utilizou sistema de scanner por Raio-x, limitando-se ao uso de pórticos detectores de metais convencionais.

#### 03 DA BASE LEGAL

3.1. A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que não há fatores especiais de ordem técnica que devam ser ponderados.

3.2. A contratação estará amparada e observará os dispositivos constantes das normas abaixo enumeradas:

- Constituição Federal de 1988.
- Lei nº 14.133/2021.
- Lei nº 12.846/2013 ( Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública).
- IN nº 03/2018, MPDG ( Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF).

#### 04 DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

4.1. Trata-se de objeto comum, tendo em vista que suas especificações são usuais no mercado.

4.2. A adjudicação será feita por item.

#### 05 DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

5.1. Trata-se de objeto comum, tendo em vista que suas especificações são usuais no mercado.

5.2. Dois (02) Scanner específico de Raio-X de bagagens, maletas e bolsas incluindo instalação, assistência técnica e garantia, além de no-break específico para o RX.

**SICAM-52.24.014.006(RX)  
52.30.001.048(NO-BREAK) SIASG-  
GRUPO 859 SERVIÇO 8680**

5.3. Para fins de cotação e entrega do material deverá ser obedecida a descrição completa do bem, sendo a descrição do SIASG (código BR) meramente referencial.

5.4. Em caso de empate, será dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis.

5.5. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

5.6. De acordo com o art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, será assegurada preferência, observada a seguinte ordem, a:

- I. - bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II. - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e Para o exercício desta preferência, levar-se-ão em conta condições equivalentes de prazo de entrega, qualidade, compatibilidade e especificação de desempenho e preço; A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da fruição dos incentivos fiscais regulamentados.
- III. - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

5.7. Para fins de cotação e entrega do material deverá ser obedecida a descrição completa do bem, sendo a descrição do SIASG (código BR) meramente referencial.

5.8. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nos itens anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros, posteriores, à apresentação das propostas de preços, bem assim no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais.

## **06 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS OBJETOS**

### **ITEM 01: SCANNER RX**

- Largura mínima de 600 mm e máxima de 800 mm.
- Altura mínima de 400 mm.
- Altura da cinta transportadora entre: 400 mm e 850 mm.
- Velocidade da cinta transportadora a 60 Hz: igual ou superior a 0,2 m/s Hhz.

- Carga máxima da cinta: a cinta transportadora deve suportar uma carga, uniformemente distribuída na cinta, de no mínimo 50 kg.
- Resolução de fio: apresentar resolução capaz de detectar o fio de 36 AWG conforme definidos na norma ASTM F792-01.
- Penetração simples em aço: de 25 a 30 mm.
- Doses de Raio XX: Compatível com as normas estabelecidas pela CNEN.
- Tensão anódica do gerador de Raio X: deve estar entre 140 Kv e 160 Kv.
- Dois Monitores coloridos com tela de 24". O tipo de monitor usado ( LCD) deve garantir imagens livres de interferência quando a esteira estiver em movimento.
- Construção e estrutura de aço, montado sobre rodízios.
- Alimentação: 220 , monofásica( todos os equipamentos).
- Temperatura de funcionamento: 0 a 40°.
- Software que possibilite gravação do conteúdo das imagens em arquivo próprio, que poderá ser exportado e importado.
- Os diferentes tipos de materiais deverão ser apresentados distintamente com cores.
- Função de auto diagnóstico, para facilidade de manutenção.
- Console de operação integrada ao corpo do aparelho ou em separado, permitindo evitar que pessoas não autorizadas operem o mesmo.
- Botões para desligamento do sistema, em caso de emergência.
- Sinalização visual ao público, durante a emissão de Raio-X.
- Obrigatoriedade de o fornecedor providenciar o atendimento das normas do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), especialmente quanto a Licença de Importação e a Isenção de impostos.
- Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN NN3.01 "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica"
- O equipamento deve estar de acordo com as normas estabelecidas pela CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear). O vazamento de radiação permitida deverá ser menor ou igual a 1  $\mu$ Sv, a uma distância de 10 cm de qualquer superfície acessível do aparelho (Posição Regulatória 3.01/001 par, 3.2.5 inciso b.i) (laudo técnico assinado por supervisor de radioproteção credenciado pela CNEN deve ser fornecido com o equipamento).
- O equipamento deverá ser dotado de função de revisão de imagens, sendo que esta função deverá possibilitar a apresentação de pelo menos as últimas 05 (cinco) imagens apresentadas na tela, sem a necessidade de retrocesso na esteira, ou mesmo a repassagem do objeto pelo túnel;
- Todas as funções de processamento de imagens poderão operar de forma simultânea.
- O controle de acesso do sistema deverá ser no mínimo de 03 (três) níveis: Operação, Supervisão e Serviço (manutenção), e cada um destes acessos liberará funções específicas para cada nível.
- Manuais em português do Brasil, abrangendo os níveis: Operador, Supervisor e Manutenção, contendo as características e especificações do equipamento.

- Capacidade de modernização tecnológica (up-grade), com novos componentes que venham a ser desenvolvidos pelo fabricante, objetivando melhorar o desempenho do equipamento.
- A dose de Raios-X emitida pelo equipamento durante a inspeção deve ser limitada a um nível considerado inofensivo para o organismo humano, produtos alimentícios ou medicamentos e materiais sensíveis.
- O equipamento não pode interferir e nem sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de/ou em aparelhos ou estruturas metálicas, situadas a uma distância maior ou igual a 1 (um) metro destes.
- O equipamento deverá possibilitar a exportação de imagens em no mínimo 1 formato comercial tipo JPEG, TIFF ou BMP para um computador remoto ou para dispositivos comuns de gravação, tais como hd externo ou pendrive, bem como a emissão de relatórios de dados do operador, histórico, quantidade de itens inspecionados, data e hora de inspeção e, também de falhas apresentadas pelo equipamento.
- O equipamento deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funções em tempo real (instantâneo), sem a necessidade de parar a esteira:
  - Somente orgânicos (onde serão apresentados em tela somente os materiais orgânicos ou híbridos).
  - Somente inorgânico (onde serão apresentados em tela somente os materiais inorgânicos ou híbridos).
  - Alta absorção (onde os objetos nos quais é mais difícil a penetração têm o seu contraste aumentado, para facilitar a sua identificação).
  - Baixa absorção (onde objetos de mais fácil penetração têm seu contraste diminuído, para facilitar sua identificação).
  - Negativo (onde se é possível inverter a absorção, sendo que os objetos de alta absorção e baixa absorção têm seu contraste invertido facilitando, com isto, a visualização de fios finos).
  - Contraste otimizado que auxilia o operador na avaliação de imagens de Rx de objetos inspecionados de uma forma mais rápida e mais efetiva. O contraste otimizado deve ser atingido através de toda a imagem, independentemente do brilho da imagem prevalecente.
  - Função de reconhecimento automático de áreas com alta absorção de Rx, complementar à função de alta absorção padrão do equipamento. Deve facilitar a identificação de objetos escondidos atrás de objetos de alta absorção, ao tempo que mantém o restante da encomenda inalterado.
- O equipamento, após instalação, deverá ser testado para comprovar o atendimento aos requisitos do edital e a inexistência de radiações prejudiciais ou interferentes. Será emitido um laudo técnico detalhado comprovando atendimento às normas da CNEN quanto à emissão de radiação, feito por laboratório credenciado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear e assinado por supervisor de proteção radiológica, devidamente credenciado pela CNEN.
- Peso máximo do equipamento: 500 kg (sem os periféricos tais como monitor, teclado, nobreak e bateria, extensão de esteira).
- Dimensões máximas do equipamento:
  - Altura máxima de 1600 mm (sem o monitor).
  - Largura máxima de 950 mm.

- Comprimento máximo de 2200 mm, sem a extensão de esteira.
- O equipamento deve ter uma mesa de roletes como extensões das esteiras, com as seguintes características:
  - Estrutura independente, não fixada no equipamento de Raios-X.
  - Estrutura resistente a cargas de no mínimo 50 kg, construída com material inoxidável ou pintura eletrostática.
  - Comprimento mínimo de 800 mm, na saída do túnel.
  - Altura regulável nas extremidades.
  - Roletes instalados em toda a sua extensão, construídos com material inoxidável e de fácil remoção.
  - Dispositivo que possibilite o ajuste de proximidade da esteira do equipamento com a extensão.
  - Possuir proteções laterais, tanto na entrada como saída, para evitar que as bagagens caiam da esteira.
  - Possuir batente no final da esteira de saída.

## **ITEM 02: NOBREAK**

### **Especificações:**

- Nobreak interativo senoidal.
- Potência mínima de 2400va. F
- Forma de onda senoidal pura.
- Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais): garante a melhor performance do nobreak e dos equipamentos conectados a ele.
- Saída padrão USB e RS-232 para comunicação inteligente (acompanha cabo USB tipo A-B).
- Software para gerenciamento de energia compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e MacOS.
- Modelo bivolt automático.
- 10 tomadas padrão NBR 14136 (6 tomadas 10 A + 4 tomadas 20 A).
- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.
- Filtro de linha.
- Fusível rearmável.
- Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak.
- Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado.
- Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga.

- DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica.
- Battery Saver: desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria).
- Autodiagnóstico de baterias: informa quando a bateria precisa ser substituída.
- Função True RMS: indicada para todos os tipos de rede, principalmente redes instáveis.
- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).
- Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.
- Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, nível de autonomia, nível de potência de saída, final de autonomia, subtensão/sobretensão, baterias em recarga, entre outras informações.
- Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão, sobretensão e fim do tempo de autonomia, entre outras informações.
- Botão liga/desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.
- Banco de Bateria com capacidade para autonomia mínima de funcionamento de 01 (uma) hora a meia carga.

### **Proteções:**

- Curto-circuito no inversor.
- Surtos de tensão entre fase e neutro.
- Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria.
- Sobreaquecimento no inversor e no transformador.
- Potência excedida com alarme e posterior desligamento.
- Descarga total das baterias.
- Capacidade para autonomia mínima de 1 hora a meia carga.

## **07 DA PROPOSTA**

7.1. Nas propostas comerciais dos licitantes, deverão constar as seguintes informações:

7.1.1. Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

7.1.2. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com mão de obra, fornecimento de serviços, materiais e ferramentas necessárias, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmio de seguro e outras despesas que, embora não constem expressamente neste Termo de Referência, sejam de responsabilidade da empresa, por serem indispensáveis à perfeita execução do objeto contratual.

7.1.3. Especificação clara, completa e minuciosa, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca,

modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

7.1.4. Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais.

7.1.5. Prazo de garantia do fabricante, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos.

7.1.6. Os seguintes dados da empresa proponente: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

7.1.7. Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias.

7.2. Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for o caso**, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a interessada seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal.

## **08 DA AMOSTRA**

8.1. Poderá ser solicitada amostra/protótipo ou catálogos do produto ofertado para verificação e comparação com as especificações exigidas neste Projeto básico. Nesse caso, a amostra/protótipo deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 dias (úteis) e os catálogos em 48h, contados da solicitação.

8.2. Caso, após a análise da amostra/protótipo, o produto não seja aceito, a empresa será comunicada e terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da comunicação, para a retirada da amostra. Ultrapassado o prazo acima referido, sem que haja a retirada do produto, será considerado como abandono (art. 1.275, III, CC) e a Justiça Eleitoral promoverá descarte ou destinação apropriada ao mesmo.

8.3. A amostra/protótipo ou catálogos, quando solicitados, deverão ser apresentados na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, localizado na Rua Dr. Pontes Neto, 800, Bairro Luciano Cavalcante, CEP 60.813-600 em Fortaleza/CE.

## **09 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

9.1. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, com início na data do recebimento da nota de empenho ou na data estabelecida no contrato (quando houver), podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública contratante, nas hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

9.2. A entrega do produto não exime a contratada das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

9.3. Os equipamentos deverão ser entregues em dia útil, no horário de 08:00 às 17:00h na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, localizado na Rua Dr. Pontes Neto, 800, Bairro Luciano Cavalcante, CEP 60.813-600 em Fortaleza/CE.

## **10 DA GARANTIA DO PRODUTO**

10.1. A Contratada, no ato de entrega do produto, deverá apresentar o Termo de Garantia.

10.2. A Contratada deverá oferecer a garantia legal (90 dias) acrescida da garantia contratual do fabricante,

que deverá ser de **no mínimo 60 meses**, contados a partir do recebimento definitivo (art. 50, CDC).

10.3. Na vigência da garantia, a contratada obrigar-se-á a substituir ou reparar, sem ônus para o Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade. O reparo deverá ser realizado nas dependências das Subseções Judiciárias da Bahia, as custas da contratada.

10.4. Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento.

10.5. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.

10.6. A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

10.7. O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso, nas dependências da Contratante.

10.8. O pedido de substituição ou de reparo do objeto contratado, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação.

10.9. Não sendo o vício sanado no prazo do item 3, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste Projeto básico, observado o contraditório e a ampla defesa.

10.10. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo.

## **11 DO RECEBIMENTO**

11.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

1. 11.1.1. Recebimento provisório: o produto será recebido provisoriamente no momento da entrega e instalação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Projeto básico, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

11.1.2. Recebimento definitivo: no prazo de 7(sete) dias após o recebimento provisório, o executor/fiscal da contratação avaliará as características do produto que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

11.2. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

11.3. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, o executor/fiscal da contratação notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar o material faltante, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte da comunicação de inconformidade. Este prazo só beneficiará as empresas que cumprirem rigorosamente o prazo de entrega.

11.4. Os produtos serão recusados:

11.4.1. Se entregues com especificações diferentes das contidas neste Projeto básico;

11.4.2. Se entregues com qualquer defeito;

11.4.3. Se apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

11.5. Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as condições exigidas neste Projeto básico, o executor/fiscal da contratação glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

11.6. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, será considerado como abandono (art. 1.275, III, CC) e a Justiça Federal dará destinação ao mesmo.

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Projeto básico e com a sua proposta.

12.2. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.3. Efetuar a verificação do produto, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas.

12.5. Efetuar o pagamento, se os produtos foram fornecidos em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do setor solicitante.

12.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no fornecimento do produto.

12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

12.8. Solicitar o reparo, a correção, a substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Fornecer os produtos objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Projeto básico.

13.2. Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.3. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do recebimento dos produtos.

13.4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales- refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

13.5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Eleitoral do Ceará.

13.6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

13.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

13.8. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas no fornecimento dos produtos e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso.

13.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante o fornecimento dos produtos.

13.12. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuênciada Contratante.

13.13. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.

13.14. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil.

13.15. A contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aquele que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

13.16. A contratada deverá proceder a devida instalação do equipamento e apresentar o laudo técnico comprovando atendimento às normas da CNEN quanto à emissão de radiação, feito por laboratório credenciado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear e assinado por supervisor de proteção radiológica, devidamente credenciado pela CNEN.

**13.17. Prestar assistência técnica especializada durante o período de garantia 60 ( sessenta) meses**, com frequência mínima de seis meses para serviços manutenção preventiva e a qualquer tempo, quando requisitado, nos termos da cláusula DA GARANTIA DO PRODUTO, para serviços de manutenção corretiva.

13.18. Para os serviços de manutenção corretiva , a contratada deverá atender e solucionar o problema em 48h, da comunicação.

## **14 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

14.1. Consoante o disposto no art. 32 da Lei n° 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

14.2. Política de logística reversa da Lei n. 12.305/2010.

## **15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.

15.2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

15.3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

15.4. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

15.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;

15.6. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

15.6.1. O objeto e o número do processo que deu origem à contratação.

15.6.2. Dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;

15.6.3. Número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos à contratação, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e posterior pagamento.

15.7. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

15.8. No curso da contratação, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

15.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

15.10. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

15.11. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

## 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas combinadas nas Leis n. 8.666/1993 ou n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

16.2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

16.3. No caso de multa moratória:

a) 2 % sobre o valor total do fornecimento quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.

b) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens fornecidos com atraso;

b.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens fornecidos com atraso.

16.3.1. As multas estabelecidas nas alíneas b.1 e b.2 não serão aplicadas cumulativamente.

16.3.2. Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), cancelará a nota de empenho e rescindirá o instrumento contratual (quando houver) e neste caso dará causa à aplicação dos percentuais combinados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

16.4. No caso de multa compensatória:

a) 15% sobre o valor dos itens não fornecidos, em caso de inexecução parcial.

b) 20% sobre o valor total do fornecimento, em caso de inexecução total.

16.4.1. As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

16.4.2. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

16.5. As multas devidas pela contratada **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante**. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a

contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.

16.6. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

16.7. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

16.8. O descumprimento dos prazos de garantia estipulados para cada item, ensejará multa a ser calculada da seguinte forma:

$$\text{MULTA} = \text{PI} \times \text{QA} \times 10\%$$

Onde: PI = Preço Unitário do Item

QA = Quantidade Adquirida de itens que não tiveram atendimento tempestivo ao chamado técnico da assistência.

## **17 DA RESCISÃO DO CONTRATO (QUANDO HOUVER) E DO CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

17.1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará o cancelamento da nota de empenho e a rescisão do contrato (quando houver), com as consequências legais, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão unilateral do contrato (quando houver) pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **18 DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Será designado servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

18.2. Caberá ao Executor/fiscal, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Fica facultado ao CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/ comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA.

19.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

19.3. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/ informação/ notificação/ documentos encaminhados.

19.4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais.

Fortaleza, 21 de setembro de 2023

Leonardo de Oliveira Siqueira Telles

Técnico Judiciário – Matrícula nº 68710

De acordo,

Jano Emanuel Marinho

Assessor de Segurança e Inteligência do TRE/CE



Documento assinado eletronicamente por **JANO EMANUEL MARINHO, ASSESSOR**, em 25/09/2023, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0363366&crc=BA99366B](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0363366&crc=BA99366B), informando, caso não preenchido, o código verificador **0363366** e o código CRC **BA99366B**.